

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026 | Processo Administrativo nº 121/2026

A Câmara Municipal de Goianinha/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.932.977/0001-63, representado pelo Sr. ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 837.109.144-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, processo administrativo nº 121/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS — CLIMATIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS —, DISTRIBUÍDOS EM 3 (TRÊS) LOTES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.221.906/0001-10
ENDEREÇO: R SAO SEBASTIAO, 45, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.258-000
REPRESENTANTE: ARTUR FELIPE DE ARAUJO SILVA CPF: 075.446.334-62
EMAIL: AFACOMERCIOSERVICOS@GMAIL.COM TEL.: ()

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0042789 - 0034329 - Notebook i3, 10º geração, ssd 256, no mínimo 4gb memória	Asus	UND	3	2.900,00	8.700,00
5	0042790 - 0034330 - Notebook i5, 10º geração, ssd 256, no mínimo 4gb memória	Asus	UND	1	3.600,00	3.600,00
6	0042791 - 0034331 - Computador completo i3, no mínimo 8º geração, ssd 256g, monitor de 19' polegadas, acompanhado de teclado e mouse	Fácil Computadores	UND	3	2.770,00	8.310,00

7	0042792 - 0034332 - Computador completo i5, no mínimo 8° geração, ssd 256g, monitor de 19' polegadas, acompanhado de teclado e mouse	Fácil Computadores	UND	2	3.025,00	6.050,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						26.660,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0042780 - 0034311 - Pen drive USB 3.0 - com capacidade de armazenamento de 32Gb, com compatibilidade de USB 2.0 e 3.0, com garantia mínima de 12 meses.	Sandisk	UND	5	50,00	250,00
8	0042780 - 0034311 - Pen drive USB 3.0 - com capacidade de armazenamento de 32Gb, com compatibilidade de USB 2.0 e 3.0, com garantia mínima de 12 meses.	Sandisk	UND	5	50,00	250,00
9	0042781 - 0034312 - DPS com 5 tomadas: filtro de linha em gabinete que deverá ser em plástico antichamas na cor preta com características de não progressão e auto extinção do fogo; deve possuir característica de um dispositivo de proteção contra surtos (DPS), classe de proteção III (IEC 61643-11) para proteção de equipamentos conectados à rede elétrica; deverá possuir chave liga- desliga com disjuntor rearmável; deverá possuir pelo menos 5 tomadas no padrão brasileiro dispostas em posição diagonal para permitir a conexão de equipamentos com plugues de 90 graus; deve atender as normas ABNT NBR 16008 / IEC 61643- 11 / ABNT NBR 14136; deve possuir filtro EMI/RFI para atenuação de ruídos eletromagnéticos e radiofrequência; deve possuir tecnologia de proteção por varistor de óxido metálico com proteção térmica; deverá possuir corrente de descarga máxima a 8/20 micro segundos de 4,5ka e corrente de dimensionamento	Forlux	UND	5	90,00	450,00
9	0042781 - 0034312 - DPS com 5 tomadas: filtro de linha em gabinete que deverá ser em plástico antichamas na cor preta com características de não progressão e auto extinção do fogo; deve possuir característica de um dispositivo de proteção contra surtos (DPS), classe de proteção III (IEC 61643-11) para proteção de equipamentos conectados à rede elétrica; deverá possuir	Forlux	UND	5	90,00	450,00

	chave liga- desliga com disjuntor rearmável; deverá possuir pelo menos 5 tomadas no padrão brasileiro dispostas em posição diagonal para permitir a conexão de equipamentos com plugues de 90 graus; deve atender as normas ABNT NBR 16008 / IEC 61643- 11 / ABNT NBR 14136; deve possuir filtro EMI/RFI para atenuação de ruídos eletromagnéticos e radiofrequência; deve possuir tecnologia de proteção por varistor de óxido metálico com proteção térmica; deverá possuir corrente de descarga máxima a 8/20 micro segundos de 4,5ka e corrente de dimensionamento					
10	0042782 - 0034313 - Adaptador wireless USB - padrão de rede IEEE 802.11 b/g/n/ac, velocidade de transmissão de 600 Mbps, transmissão 2.4 Ghz e 5 Ghz. Garantia de no mínimo 12 meses. Com certificação ANATEL. Garantia de no mínimo 12 meses.	TP-Link	UND	2	70,00	140,00
10	0042782 - 0034313 - Adaptador wireless USB - padrão de rede IEEE 802.11 b/g/n/ac, velocidade de transmissão de 600 Mbps, transmissão 2.4 Ghz e 5 Ghz. Garantia de no mínimo 12 meses. Com certificação ANATEL. Garantia de no mínimo 12 meses.	TP-Link	UND	2	70,00	140,00
11	0042783 - 0034325 - Mouse óptico sem fio: mouse preto– sensor óptico ambidestro, tamanho padrão, resolução até 10000 DPI, 2 botões e scrool (botão de rolagem), tamanho aproximado 4 X 6.5 X 11.5M, com bateria inclusa, certificação ANATEL, garantia de no mínimo 12 meses.	Multi	UND	8	70,00	560,00
11	0042783 - 0034325 - Mouse óptico sem fio: mouse preto– sensor óptico ambidestro, tamanho padrão, resolução até 10000 DPI, 2 botões e scrool (botão de rolagem), tamanho aproximado 4 X 6.5 X 11.5M, com bateria inclusa, certificação ANATEL, garantia de no mínimo 12 meses.	Multi	UND	8	70,00	560,00
12	0042784 - 0034320 - Memória DDR3 4GB 1333MHz Single Rank DIMM, 288 Pinos. Aplicação: Desktop;	Crucial	UND	5	124,00	620,00
12	0042784 - 0034320 - Memória DDR3 4GB 1333MHz Single Rank DIMM, 288 Pinos. Aplicação: Desktop;	Crucial	UND	5	124,00	620,00

13	0042785 - 0034326 - Memória de 8GB DIMM DDR4 2666Mhz, 288 Pinos. Aplicação: desktop;	Crucial	UND	3	145,00	435,00
13	0042785 - 0034326 - Memória de 8GB DIMM DDR4 2666Mhz, 288 Pinos. Aplicação: desktop;	Crucial	UND	3	145,00	435,00
14	0042786 - 0034327 - Mouse pad Slim em PVC com base emborrachada para melhor aderência.	Multi	UND	10	18,00	180,00
14	0042786 - 0034327 - Mouse pad Slim em PVC com base emborrachada para melhor aderência.	Multi	UND	10	18,00	180,00
15	0042787 - 0034323 - Leitor de Código de Barras 1D/2D, com suporte. Conexão USB, com garantia mínima de 12 meses	GoldenSky	UND	1	134,00	134,00
15	0042787 - 0034323 - Leitor de Código de Barras 1D/2D, com suporte. Conexão USB, com garantia mínima de 12 meses	GoldenSky	UND	1	134,00	134,00
16	0042788 - 0034328 - HD externo USB 3.0 - HD externo com capacidade de armazenamento de 1TB e velocidade de transferência de dados de no mínimo 480 mb/s, compatibilidade em usb 2.0 e 3.0, incluso cabo de transferência com compatibilidade USB. Garantia de no mínimo 12 meses.	Exbom	UND	3	413,00	1.239,00
16	0042788 - 0034328 - HD externo USB 3.0 - HD externo com capacidade de armazenamento de 1TB e velocidade de transferência de dados de no mínimo 480 mb/s, compatibilidade em usb 2.0 e 3.0, incluso cabo de transferência com compatibilidade USB. Garantia de no mínimo 12 meses.	Exbom	UND	3	413,00	1.239,00
17	0042793 - 0034333 - Impressora tanque tinta, wifi, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, impressão colorida, com no mínimo Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), México- Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm),	EPSON	UND	4	2.550,00	10.200,00
17	0042793 - 0034333 - Impressora tanque tinta, wifi, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, impressão colorida, com no mínimo Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), México- Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm),	EPSON	UND	4	2.550,00	10.200,00
18	0042794 - 0034334 - Impressora Multifuncional laser mono alimentador	BROTHER	UND	1	2.795,00	2.795,00

	automático de documentos para até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. IMPRESSão Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas papel Capacidade de Saida do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 aTé Ofício CóPIA Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Capacidade Máxima do adf: 35 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: A4 DIGITALIZAÇÃO Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps adf: 35 folhas Resolução Interpolada: ATé 19200 x 19200 dpi Resolução óptica do Scanner: ATé 600 x 2400 dpi. Garantia Limitada de 1 ano					
18	0042794 - 0034334 - Impressora Multifuncional laser mono alimentador automático de documentos para até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. IMPRESSão Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas papel Capacidade de Saida do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 aTé Ofício CóPIA Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Capacidade Máxima do adf: 35 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: A4 DIGITALIZAÇÃO Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps adf: 35 folhas Resolução Interpolada: ATé 19200 x 19200 dpi Resolução óptica do Scanner: ATé 600 x 2400 dpi. Garantia Limitada de 1 ano	BROTHER	UND	1	2.795,00	2.795,00
19	0042835 - Scanner de mesa, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0), conter: - 1x Scanner cor branca ou preta; - 1x Fonte bivolt CA 100-240V 50/60Hz;- 1x Cabo USB 3.0 Super Speed; - 1x Guia de instalação rápido. Resolução óptica de 600	Canon	UND	3	3.190,00	9.570,00

	dpi para digitalizações nítidas e detalhadas. Velocidade de digitalização de 30 ppm para eficiência. Capacidade do ADF mínima para 50 folhas.					
19	0042835 - Scanner de mesa, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0), conter: - 1x Scanner cor branca ou preta; - 1x Fonte bivolt CA 100-240V 50/60Hz;- 1x Cabo USB 3.0 Super Speed; - 1x Guia de instalação rápido. Resolução óptica de 600 dpi para digitalizações nítidas e detalhadas. Velocidade de digitalização de 30 ppm para eficiência. Capacidade do ADF mínima para 50 folhas.	Canon	UND	3	3.190,00	9.570,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						53.146,00

VALOR TOTAL:	R\$ 26.660,00
---------------------	----------------------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. Dos limites para as adesões: as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

3.9. Vedação a acréscimo de quantitativos: é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata: serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário ou mantiverem sua proposta original; será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses de: não assinatura da ata pelo licitante vencedor no prazo estabelecido; cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.8. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.9. Não havendo comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data: Goianinha/RN, em 17 de agosto de 2026

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Representante legal do Órgão Gerenciador
Câmara Municipal de Goianinha/RN

A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.221.906/0001-10

ARTUR FELIPE DE ARAUJO SILVA

Representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)